



DETRAN-GO



GOVERNO DE
GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 325 /2012 - GP/GJUR

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os efeitos da Portaria nº 320/2012/GP/GJUR, para reestudo, exceto no que se refere ao comprovante de endereço apresentado, relativo a boleto de licenciamento/IPVA/DPVAT ou aviso de recebimento de CNH ou notificação de autuação de infração de trânsito ou notificação de aplicação de penalidade, cuja infração de trânsito é de competência do DETRAN/GO, recebido via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no próprio documento, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias, que será aceito, exclusivamente, em nome do próprio cliente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, que está solicitando o(s) serviço(s) inerentes a ACC, Permissão para Dirigir/CNH ou a Veículo.

Art. 2º - Às Diretoria de Operações; Técnica e de Atendimento; Gestão, Planejamento e Finanças, para cumprimento.

Art. 3º - DETERMINAR a publicação deste Ato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2012.

José Taveira Rocha
Presidente